

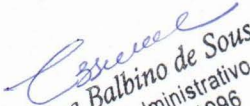
EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2025 DE 08 DE DEZEMBRO 2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

AO PROJETO DE LEI Nº 083, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LIDO EM: 15 / 12 2025

ENCAMINHADO À 15 / 12 / 2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
15 / 12 / 2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 15 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

LEGISLATIVO- EMENDA MODIFICATIVA

Ano: 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 160 Liv. 027, Fls. 73 Em 15/12/2025.

às ____:____ hs.



Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) Emenda Modificativa

N.º ____/2025

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

EMENDA MODIFICATIVA N. 009, de 08 de dezembro de 2025.

Ao Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

Art. 1º O art. 4º, alíneas “a” e “c” do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	15.000.000,00
.....		

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

<u>Administração Direta:</u>		
01 – Câmara Municipal.	R\$	15.000.000,00
.....		

Art. 2º O Quadro das Dotações Por Órgão do Governo e da administração, anexo da Lei 4.320/1964 que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, na página 007, passa a vigorar com seguinte redação:

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA CAPITAL	DE	TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00		0,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	14.780.000,00	220.000,00		15.000.000,00
.....					
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	12.344.416,80	6.600.895,08		18.945.311,88
.....					

.....(NR)

Art. 3º O Sumário Geral da Despesa por Funções de Governo, anexo da Lei 4.320/1964, que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, na página 010, passa a vigorar com seguinte redação:

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		473.736.355,24	LEGISLATIVA		15.000.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.348.195,82		ADMINISTRAÇÃO		60.457.397,88
.....					

.....(NR)

Art. 4º O Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais, anexo da Lei 4.320/1964, que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025 na página 023, passa a vigorar com seguinte redação:

UNIDADE: 001 LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0100 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ACÃO	PPA	LDO	LOA
.....			
2001	Meta Física:		
MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO	Meta Financeira:	14.696.000,00	14.696.000,00
		14.696.000,00	14.696.000,00

.....(NR)

Art. 5º O Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985, anexo 06 da Lei 4.320/1964, que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, na página 074, passa a vigorar com seguinte redação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 001 LEGISLATIVA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01.031.0100.2001	MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO	0,00	14.696.000,00	0,00	14.696.000,00
.....					

.....(NR)

Art. 6º O Anexo 07 da Lei 4.320/1964, que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, na página 126, passa a vigorar com seguinte redação:

REDAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	220.000,00	14.780.000,00	0,00	15.000.000,00
.....					

.....(NR)

Art. 7º O Anexo 08 da Lei 4.320/1964, que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, na página 132, passa a vigorar com seguinte redação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
.....				

.....(NR)

Art. 7º O Anexo 09 da Lei 4.320/1964, que está anexado ao do Projeto de Lei nº 083, de 30 de setembro de 2025, na página 138, passa a vigorar com seguinte redação:

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	01- LEGISLATIVA	02- JUDICIÁRIA	03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	04- ADMINISTRAÇÃO	05-DEFESA NACIONAL	06- SEGURANÇA PÚBLICA	07- RELAÇÕES EXTERIORES
01- CÂMARA MUNICIPAL 01- CÂMARA MUNICIPAL	15.000.000,00						
.....							
TOTAL	15.000.000,00			60.897.397,88	3.500,00		

.....(NR)

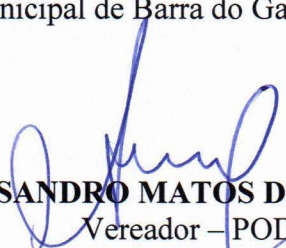
Art. 8º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial dos valores iniciais do Orçamento de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme detalhamento do quadro abaixo.

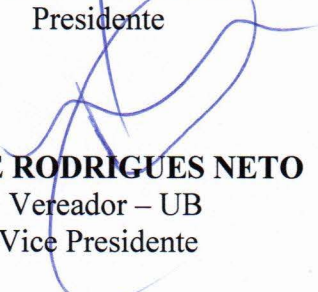
Órgão	03	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0103	Gestão Financeira Eficiente
Ação	2452	Manutenção da Secretaria de Planej. e Finanças
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor da Emenda	R\$ 440.000,00	Código Reduzido 44

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

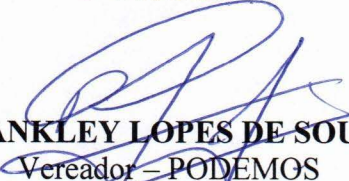
Art. 10. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de dezembro de 2025.

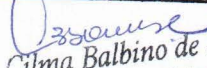

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente


JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice Presidente


ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário


ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 15 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar o valor do duodécimo destinado à Câmara Municipal no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 tem por finalidade assegurar o regular funcionamento do Poder Legislativo, em estrita observância ao princípio da **autonomia administrativa e financeira**, previsto no **art. 29-A da Constituição Federal**.

O valor proposto encontra-se **integralmente compatível com o limite constitucional máximo** de repasse, calculado sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior, não configurando extrapolação dos percentuais legalmente estabelecidos, tampouco afronta às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto aos princípios do equilíbrio fiscal, planejamento e transparência.

A necessidade de recomposição e adequação do duodécimo decorre, principalmente, dos seguintes fatores técnicos e administrativos:

I – Recomposição inflacionária dos custos operacionais, considerando a elevação contínua das despesas correntes indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, tais como serviços públicos essenciais, contratos administrativos, materiais de consumo e manutenção predial;

II – Fortalecimento das funções institucionais do Poder Legislativo, notadamente as atividades de elaboração normativa, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, conforme previsto no art. 31 da Constituição Federal;

III – Adequação da estrutura administrativa e tecnológica, visando atender às exigências dos órgãos de controle externo, especialmente no que se refere à transparência pública, controle interno, modernização dos sistemas legislativos, digitalização de processos e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

IV – Capacitação e qualificação de servidores e agentes públicos, com o objetivo de aprimorar a eficiência administrativa, a qualidade técnica dos atos legislativos e o suporte às comissões permanentes e temporárias;

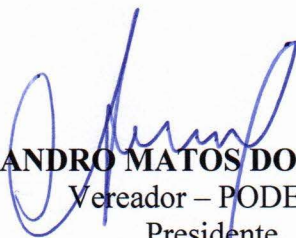
V – Ampliação da demanda institucional, decorrente do aumento da complexidade da gestão pública municipal, da intensificação das atividades legislativas, audiências públicas e ações de controle social.

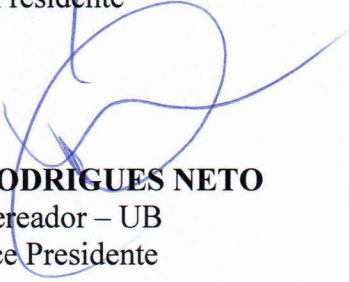
REDAÇÃO

Ressalta-se que a majoração ora proposta **não implica criação ou expansão irregular de despesas**, mas sim adequação orçamentária necessária à manutenção das atividades essenciais do Poder Legislativo, em consonância com o planejamento orçamentário municipal e com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

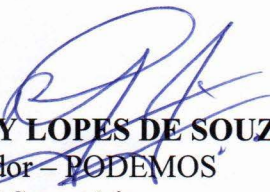
Dessa forma, a recomposição do duodécimo revela-se **tecnicamente justificada, legalmente amparada e fiscalmente responsável**, contribuindo para a harmonia e independência entre os Poderes, conforme preconiza a Constituição Federal, bem como para o fortalecimento do controle externo e da boa governança pública municipal.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 08 de dezembro de 2025.


ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente


JAIME RODRIGUES NETO
Vereador – UB
Vice Presidente


ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário


ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador – PODEMOS
2º Secretário

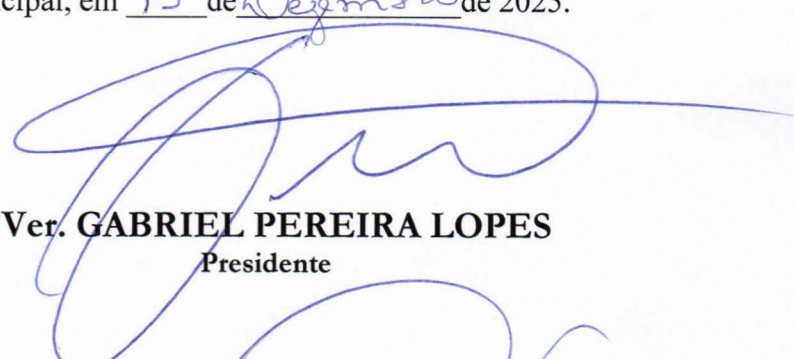
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

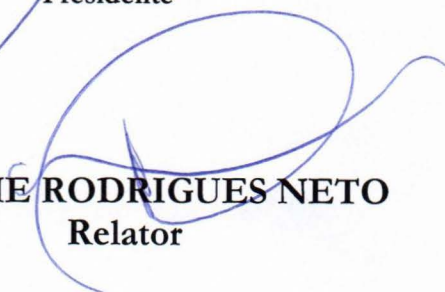
P A R E C E R

Emenda Modificativa nº 009/2025 de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ao Projeto de Lei nº 083/25 de 30.09.2025 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

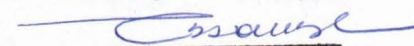
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a EMENDA MODIFICATIVA em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Dezembro de 2025.


Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente


Ver. **JAIME RODRIGUES NETO**
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 15/12/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **HIAGO TELES ALVES**
Vogal

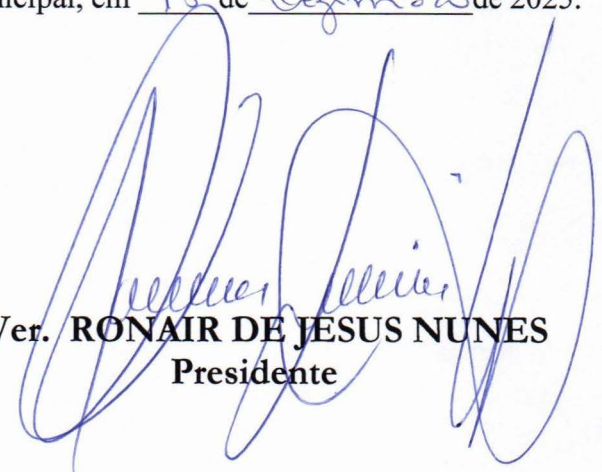
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

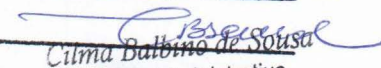
Emenda Modificativa nº 009/2025 de
autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL, ao Projeto de Lei nº 083/25
de 30.09.2025 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando
a **EMENDA MODIFICATIVA**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**,
por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Dezembro de 2025.


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 15/12/2025


Cilma Bulbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **ELTON MELO MARQUES**
Relator


Ver. **ARMANDO ALVES BRITO**
Vogal

VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 15 / 12 / 2025

[assinatura]
Cilma Balhino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996